



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 065/2018 de 16 de Maio 2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 119/2009, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, com critério de julgamento do tipo "**menor preço**", conforme disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência</b>	: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações
<b>Modalidade</b>	: Pregão Presencial
<b>Tipo de Licitação</b>	: Menor Preço
<b>Regime de Execução</b>	: Indireta
<b>Critério de Julgamento</b>	: Menor preço (por lote)
<b>Data, hora e local do Credenciamento</b>	: 08/06/2018 das 09h00min, na Sala de Sessão de Pregão, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Centro – Paço Municipal – Santa Rita do Pardo/MS
<b>Data, hora e local da Abertura</b>	: 08/06/2018 às 09h00min, no mesmo local do Credenciamento

#### INFORMAÇÕES

As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações ☎ telefone (67) 3591-1123, e as informações técnicas serão prestadas no mesmo Departamento sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Centro – Paço Municipal – Santa Rita do Pardo/MS.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações técnica e demais disposições dos Anexos deste Edital.

**1.2.** Os serviços deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste Pregão as empresas atendem todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação.

**2.2.** Será vedada a participação de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**2.3.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS.

**2.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**3.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem cronológica de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma ME ou EPP.

**3.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.4.2.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3, na ordem cronológica de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**3.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**3.4.5.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.4.6.** As licitantes que invocarem a condição de ME e EPP para fins do exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda Balanço Patrimonial e Demonstrativos do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06).

**3.5.** Os privilégios concedidos pela LC 123/06 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública das



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

propostas e documentações, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

**4.1.1.** Decairá o direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

**4.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participação do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.2.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de **instrumento público** ou **particular** de procuração, com a firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**5.4.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

**5.5.** O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do Edital, **às 09h00min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).**

**5.6.** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**5.7.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo legal estipulado, participará do pregão com a primeira proposta



apresentada quanto do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e interposições de recursos.**

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**6.1.** No ato de credenciamento, os representantes de cada licitante deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro e equipe de Apoio, na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS</li><li>- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018</li><li>- DATA: 08/06/2018</li><li>- HORÁRIO: 09h00min</li><li>- NOME COMPLETO DO PROPONENTE</li></ul> |
|--|

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO -MS</li><li>- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018</li><li>- DATA: 08/06/2018</li><li>- HORÁRIO: 09h00min</li><li>- NOME COMPLETO DO PROPONENTE</li></ul> |
|---|

**6.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO–MS, não se responsabilizará por envelopes de **“Proposta Comercial”** e **“Documentos de Habilitação”** que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exorta compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e devera constar:

**7.1.1.** Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

**7.1.2.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**7.1.3.** Preço unitário e total por item, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (nos preços deverão estar incluídos todos os



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas previdenciárias):

**7.1.4.** Ter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.5.** O prazo de implantação do sistema será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento;

**7.1.6.** A simples apresentação da PROPOSTA, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

**7.1.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste instrumento, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestações inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos dos praticados no mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**7.1.8.** Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo elencados, **sob pena de inabilitação**:

**8.1.1.** Em caso de Pessoa Jurídica:

**8.1.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (conselho Regional de Contabilidade) , que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01(um) ano, deverão comprovar tal situação



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, demonstrada através das **Certidões Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007;

**e)** Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrada através de **Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e às de terceiros**, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrada através de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de aptidão técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atestando que a empresa licitante prestou ou esteja prestando serviços da mesma natureza ou similar do objeto deste Pregão.

**b)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**c) ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA**, emitido até o segundo dia útil anterior à data de apresentação da proposta, mediante agendamento prévio através de contato pelo telefone: (67) 3591-1123.

**c.1)** A licitante deverá comparecer no prazo acima descrito visando obter as informações dos locais, periféricos, equipamentos, redes lógicas, servidores, níveis de segurança das informações, banco de dados atual. Nesta oportunidade será avaliada a



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

apresentação técnica do sistema de forma a identificar se o mesmo atende os requisitos mínimos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

**8.1.3.** Juntamente com os documentos referido nesta cláusula, serão apresentadas para fins de HABILITAÇÃO, **DECLARAÇÕES** conforme segue:

**a)** Declaração em papel timbrado da empresa, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo ANEXO III.

**b)** Declaração em papel timbrado da empresa, que encontram-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, como exemplificado no ANEXO V.

**c)** Declaração em papel timbrado da empresa, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo ANEXO VI

**d)** Declaração da licitante de que é responsável pelo Software a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

**8.1.4.** Não será aceito documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só serão aceito desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias data de sua emissão.

**8.1.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor desta administração, membro da comissão permanente de licitação.

**8.1.6.** A autenticação quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada antes ou durante a sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **9.2. Classificação das Propostas Comerciais**



**9.2.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os menores preços.

**9.2.2.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei à disposição de todos os concorrentes.

**9.2.3.** Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira à licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** ofertado por lote.

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado de contratação.

**9.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas



condições habilitatórias.

**9.4.6.** Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**9.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.9.** Da reunião, lavrar-se-à ATA circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.4.10.** Decididos os recursos ou transcorridos o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**Documentos de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação.

## **9.5. Recursos**

**9.5.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.4.** Os recursos deverão ser concedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.



**9.5.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de aviso do Paço Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. CONTRATO**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.

**11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.1.2.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**11.1.3.** A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.1.4.** Caso ocorra à prorrogação da vigência do contrato a ser firmado o mesmo poderá sofrer reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

**11.1.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

**11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos referentes à cessão de uso do software serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o décimo dia do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

**12.1.1** O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamentos será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

**12.1.2.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**12.1.2** As despesas relativas ao atendimento técnico realizado pelos funcionários da empresa prestadora dos serviços na sede do Município (despesas com hospedagem e alimentação), quando ocorrerem deverão ser pagas pela contratada.

**12.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



### **13. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**13.1.** Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

**13.2.1.** Os serviços de implantação e treinamentos deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias após o início dos trabalhos.

**13.2.** O sistema será recusado nas hipóteses do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no item 14 deste Edital.

### **14. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

**14.2.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado.

**14.3.** A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**14.4.** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**15.1.1.** A fiscalização do contrato a ser firmado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**15.1.1.** Advertência que será aplicada sempre por escrito;



**15.1.2.** Multa;

**15.1.3.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

**15.1.5.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custos para contratação de outro licitante;

**15.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**15.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**15.4.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendem as exigências deste edital, como as demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**15.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.6.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2.** Será dada vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração dos pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**16.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

**16.5.** É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**16.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, observando o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **17. ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III -DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VII -MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX -MODELO DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de Maio de 2018.

Maiany Santos da Silva  
Pregoeira

CACILDO DAGNO PEREIRA  
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - O software deverá permitir acessos ilimitados pela web e rede local simultaneamente, devendo ser totalmente integrado em seus módulos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação se faz necessária para que a Administração Pública possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores para execução de suas tarefas.

**3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**4 - DO PREÇO**

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 36.866,67 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE  
10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 033

## **6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 - IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO).**

6.1.1- Deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração, parametrização e treinamento, além disso, caberá ainda a adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

6.1.2- Acompanhamento dos servidores usuários do sistema nos locais de uso do mesmo, em tempo integral na fase de implantação e treinamento e parametrização do objeto.

6.1.3- Na implantação do sistema, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- a) Instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b) Customização dos sistemas;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação dos níveis de acesso;

6.1.4- O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela secretária ou chefe de setor onde o módulo do sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

6.1.5- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.1.6- A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

6.1.7- A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

### **6.2 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.**

6.2.1 - A empresa contratada efetuará o treinamento aos servidores indicados pela Gerência Municipal de Saúde do município de Santa Rita do Pardo/MS, que deverá ser



realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de segurança.

### **6.3 - SUPORTE TÉCNICO**

6.3.1- O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Gerência Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

6.3.2- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

6.3.3- Treinamento dos usuários da Gerência Municipal de Saúde na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

6.3.4- Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na área de informática, entre outros.

6.3.5- Será aceito suporte no sistema licitado via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

6.3.6- Quando a Gerência Municipal de Saúde propor qualquer forma de atendimento ao cidadão fora do horário acima pactuado, este deverá informar por escrito à contratada para providencia de suporte telefônico para o referido período.

6.3.7- O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

## **7 - RECURSOS COMPUTACIONAIS**

7.1 - O sistema proposto deverá ser executado em Servidor Interno, disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais ao contratante, e que garanta a redundância das informações em Servidor Externo a fim de que esta não acarrete prejuízo de inserção ou perda das informações, onde as configurações mínimas exigidas para o servidor interno deverá ser:

Arquitetura operacional	WEB 3 Camadas
-------------------------	---------------



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS XP superior ou Linux
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir de qualquer navegador em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

7.2 - O sistema proposto deverá rodar preferencialmente com a seguintes configurações mínimas de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 1024MB RAM

## 8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA/MÓDULOS

<b>• Controle para funcionamento: Segurança de Acesso</b>	
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;
2	Possuir personalização do cadastro de permissões por grupo de acesso;
3	Possuir registro e permitir a exibição do "log de operações" de atividades dos operadores do SOFTWARE;
4	Possuir no registro do arquivo "log", pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;
5	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema;
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;
7	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital;
8	Permitir ao usuário do software a alteração de sua senha de acesso;
9	Permitir a consulta dos acessos de entradas e saídas do software por usuários;
10	O Sistema deve proibir a exclusão de um usuário do software com histórico;
<b>• Integridade e Consistência</b>	
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;
4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrados.
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; como ( cancelar e transferir / bloquear agenda médica
7	Garantir a integridade referencial dos dados;
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação;
9	<b>Garantir a migração de todos os dados cadastrais</b>
<b>• 1 - Modulo: Cadastros</b>	



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

1	O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no software;
2	O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;
4	O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional de saúde;
5	O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do cartão nacional de saúde;
6	O sistema deve permitir parametrizar a obrigatoriedade do cartão nacional de saúde no cadastro do paciente;
6	O sistema deve bloquear no cadastramento de paciente o número do Cartão SUS igual;
7	O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;
8	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) deficiência(s) do paciente;
9	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) patologia(s) do paciente;
10	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) alergia(s) do paciente;
11	O sistema deve possuir avisos de cadastro com duplicidade;
12	O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;
13	O sistema deve permitir a impressão da carteira de doadores de sangue;
14	O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;
15	O sistema deve permitir a parametrização e a validação da obrigatoriedade do endereço no cadastramento do paciente;
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;
17	O sistema deve bloquear automaticamente o cadastro do paciente quando o mesmo for cadastrado como falecido;
18	O sistema deve controlar através de auditoria todas as inclusões e alterações no cadastro do paciente;
19	O sistema deve permitir consultar a auditoria na tela de cadastro do paciente;
20	O sistema deve permitir informar o número do prontuário correspondente à unidade de saúde que estiver cadastrado;
21	O sistema deve permitir o cadastro de deficiências e patologias;
22	O sistema deve permitir o cadastro de profissionais com ocupação;
23	O sistema deve permitir o cadastro de pessoa jurídica;
24	O sistema deve permitir o cadastro de cidades;
25	O sistema deve permitir o cadastro de bairros;
26	O sistema deve permitir o cadastro de loteamento;
27	O sistema deve permitir o cadastro de condomínios;
28	O sistema deve permitir o cadastro de Cid's notificáveis;
29	O sistema deve permitir o cadastramento dos hipertensos e diabéticos;
30	O sistema deve permitir o cadastramento das gestantes;
31	O sistema deve permitir parametrizar a validação do CEP no cadastro de Endereço;
32	O sistema deve emitir relatório de pacientes com endereços inválidos;
33	O sistema deve permitir realizar o cadastro de Turma, para utilizá-las no registro de atividades coletivas;
34	O sistema deve permitir a importação do arquivo .XML do CNES base local, para importação de profissionais e estabelecimentos.
35	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização dos cadastros dos pacientes através do número do Cartão SUS alimentando-se do CadWEB;
36	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização do Cartão SUS do paciente através da busca com nome, data de nascimento e nome da mãe do paciente, alimentando-se do CadWEB;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

37	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados;
38	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados por idade;
39	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados em duplicidade;
40	O sistema deve emitir relatório de doadores de sangue podendo filtrar por tipo sanguíneo;
41	O sistema deve emitir relatório de endereços inválidos apresentando os possíveis erros;
42	O sistema deve emitir relatório de profissionais e ocupação por unidade de saúde;
43	O sistema deve emitir relatório de pacientes unificados;
<b>• 2 - Modulo Atendimento</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados na unidade de saúde;
2	O sistema deve permitir vincular o atendimento do paciente a um profissional e ocupação;
3	O sistema deve permitir informar o motivo do cancelamento do atendimento do paciente;
4	O sistema deve informar ao usuário, o ultimo atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;
5	O sistema deve informar ao usuário, o próximo atendimento agendamento para o paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;
6	O sistema deve permitir o lançamento da triagem do atendimento ao paciente;
7	O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco na triagem;
8	O sistema deve parametrizar se a unidade de saúde realiza classificação de risco de acordo com o Humaniza SUS;
9	O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados de horários e número de vagas;
10	O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;
11	O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;
12	O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;
13	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos e triagens do paciente;
14	O sistema deve permitir a parametrização da ficha de atendimento, por profissional ou por especialidade;
15	O sistema deve permitir a impressão ficha de atendimento;
16	O sistema deve bloquear um novo atendimento quando o paciente já estiver registrado no atendimento no mesmo dia e período para o mesmo profissional e ocupação;
17	O sistema deve permitir a impressão do número do prontuário único e o número do prontuário da unidade de saúde na ficha de atendimento;
18	O sistema deve permitir a impressão do mapa diário dos atendimentos do profissional;
19	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente em impressora térmica e convencional;
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
21	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;
22	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
23	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
25	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;
26	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional mensal;
27	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional anual;
28	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;
29	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;
30	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;
31	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos unidade de saúde;
32	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

33	O sistema deve permitir justificar o agendamento do paciente quando a quantidade máxima estipulada em cadastro prévio for ultrapassada.
<b>• 3 - Modulo Pronto Atendimento</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados;
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de atendimento realizado;
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o estado do paciente;
4	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de demanda;
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de transporte;
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o profissional e ocupação;
7	O sistema deve permitir informar no atendimento o local do acidente;
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a observação;
9	O sistema deve permitir a impressão da ficha Resumida do histórico do paciente;
10	O sistema deve permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente;
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;
14	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
15	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
16	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;
17	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;
18	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;
19	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;
<b>• 4 - Modulo SAMU</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados pela equipe;
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de ocorrência;
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome e telefone do solicitante;
4	O sistema deve permitir informar no atendimento a relação do solicitante com a vítima;
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome, sexo e idade da vítima;
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o endereço em que se encontra a vítima;
7	O sistema deve permitir informar no atendimento a classificação de risco da vítima;
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade de saúde para onde a vítima será levada;
9	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade móvel responsável pelo atendimento;
10	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade móvel;
<b>• 5 - Modulo Consultório Médico</b>	
1	O sistema deve ordenar a fila de espera para atendimento nas unidades de pronto atendimento conforme classificação de risco;
2	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;
3	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;
4	O sistema deve permitir que o profissional personalize os campos de atendimento, podendo acrescentá-los ou excluí-los;
5	O sistema deve permitir ou restringir informações do atendimento a profissionais alheios a



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	especialidade ou com outros profissionais;
6	O sistema deve permitir a importação dos dados do último atendimento realizado pelo profissional;
7	O sistema deve permitir o registro da anamnese do paciente;
8	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos do paciente;
9	O sistema deve permitir o registro de mais de um CID por atendimento;
10	O sistema deve alertar o profissional se o CID for notificável;
11	O sistema deve permitir a impressão da prescrição de medicamentos;
12	O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essencial) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.
13	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;
14	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;
15	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;
16	O sistema deve permitir o registro e impressão de vacinas;
17	O sistema deve permitir o registro e impressão de internação;
18	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;
19	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;
20	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;
21	O sistema deve emitir Gráfico de IMC do paciente;
22	O sistema deve emitir Gráfico de Exames realizados do paciente;
<b>• 6 - Modulo Consultório Odontológico</b>	
1	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;
2	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decídua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentarias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente e face;
5	O sistema deve permitir a prescrição de medicamentos;
6	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;
7	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;
8	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;
9	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;
10	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;
11	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;
<b>• 7 - Modulo Programa de Saúde da Família</b>	
1	O sistema deve permitir importar as áreas e micro-áreas do arquivo xml do CNES local;
2	O sistema deve permitir cadastrar famílias conforme ficha e-sus;
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decídua e



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentárias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente face;
5	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos individuais conforme ficha e-Sus (CDS e PEC);
6	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos coletivos conforme ficha e-Sus;
7	O sistema deve permitir o registro de procedimentos conforme ficha e-sus (CDS e PEC);
8	O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do <a href="#">Thrift</a> para o sistema e-SUS/PEC e ou centralizador;
9	O sistema deve permitir a exportação do cadastro dos pacientes para o e-Sus cidadão;
10	O sistema deve permitir a consulta das famílias e domicílios georreferenciados no mapa do município;
11	O sistema deve disponibilizar a consulta online da posição do agente de saúde no mapa do município;
12	O sistema deve disponibilizar a consulta off-line da trajetória do agente de saúde no mapa do município;
13	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento individualizado do e-sus;
14	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atividade coletiva do e-Sus;
15	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro domiciliar do e-Sus;
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro individual do e-Sus;
17	O sistema deve permitir a impressão da ficha de visita domiciliar e-Sus;
18	O sistema deve permitir a impressão da ficha de procedimentos e-Sus;
19	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento odontológico individual do e-Sus;
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos conforme ficha e-SUS;
21	O sistema deve emitir relatório de acompanhamentos;
22	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados e avaliados;
23	O sistema deve emitir relatório de despachos e condutas;
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos odontológicos;
25	O sistema deve emitir relatório de Procedimentos conforme ficha e -SUS
26	O sistema deve emitir relatório de Consulta/Desfecho conforme ficha e-SUS.
<b>• 8 - Modulo Faturamento</b>	
1	O sistema deve permitir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
2	O sistema deve permitir o registro de procedimentos coletivos, em números de participantes para as ações coletivas de: Escovação Supervisionada, Aplicação Tópica de Flúor-Gel, Bochecho Fluorado e Levantamento Epidemiológico da Cárie- CPOD e CEO e registro por número de atividades realizadas para a atividade Educativa;
3	O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
4	O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;
5	O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado e RAAS importados pelo SIA_SUS;
6	O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;
7	O sistema deve permitir parametrizar os procedimentos conforme o tipo de atendimento, tipo de consulta e ocupação
8	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento individual;
9	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento odontológico;
10	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de visita domiciliar;
11	O sistema deve realizar o faturamento dos procedimento por dente e face;
12	O sistema deve emitir relatório do BPA-C;
13	O sistema deve emitir relatório de BPA-I;
14	O sistema deve emitir relatório de BPA-I e BPA-C por equipe;
15	O sistema deve emitir relatório de relação nominal e emitir relatórios físico-financeiros por estabelecimento;
16	O sistema deve emitir relatório de relação nominal por equipe;
17	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;
18	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;
19	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal e anual;
21	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por Convênio;
22	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos procedimentos da tabela do sigtap por competência;
23	O sistema deve permitir a consulta de cbo's, cid's e instrumentos de registro autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;
24	O sistema deve permitir a consulta de cid's autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;
25	O sistema deve utilizar o CNES para atualização de profissionais e serviços.
<b>• 9 - Modulo Imunização</b>	
1	O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do SIPNI ( Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização);
2	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;
3	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;
4	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;
5	O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;
6	O sistema deve emitir o cartão espelho vacinal do paciente;
<b>• 10 - Modulo Estoque/Almoxarifado</b>	
1	O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;
2	O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos estoques para a mesma unidade;
3	O sistema deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;
4	O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;
5	O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;
6	O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;
7	O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;
8	O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envio de produtos;
9	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;
10	O sistema deve permitir o cadastramento dos centros de custo;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

11	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;
12	O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;
13	O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;
14	O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações previamente cadastradas;
15	O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;
16	O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;
17	O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;
18	O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;
20	O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;
21	O sistema deve emitir relatório de transferências por período;
22	O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;
23	O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;
24	O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;
25	O sistema deve emitir relatório de perdas por período e avisos de perca;
26	O sistema deve emitir relatório de resumo der perdas por período;
27	O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;
28	O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;
29	O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;
30	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
31	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
32	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
33	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;
34	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque por período;
35	O sistema deve permitir relatórios de entrada de Nota Fiscal,
36	O sistema deve permitir incluir observações de entrada, saída e transferências, que após inclusas possam ser impressas junto com o relatórios,
37	O sistema deve permitir que após a transferência a unidade receptora aceite ou não a transferência, para que após a transferência possa ser conclusa (atualmente a transferência não pode ser editada ou excluída),
<b>• 11 - Modulo Farmácia</b>	
1	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;
2	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de atendimento;
3	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por código de barras da receita médica;
4	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;
5	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de internação;
6	O sistema deve permitir a devolução de medicamentos e materiais por número de internação;
7	O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

8	O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;
9	O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;
10	O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;
11	O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;
12	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
13	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
14	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
15	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;
16	O sistema deve emitir relatório de dispensações físico-financeiro;
17	O Sistema deve permitir a exportação das movimentações para o Web Service do Sistema Hórus.
<b>• 12 - Modulo Laboratório</b>	
1	O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;
	O sistema deve permitir a criação de fórmulas específicas para cada exame;
2	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;
3	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;
4	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;
5	O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;
6	O sistema deve permitir o cadastro de bancadas;
7	O sistema deve permitir no cadastro do exame utilizar a classificação de risco ( 4 ou 5 cores);
8	O sistema deve permitir o cadastramento de valores financeiros dos exames;
9	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;
10	O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;
11	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária;
12	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa sexo;
13	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;
14	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;
15	O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;
16	O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e ou por paciente, de acordo com a definição do laboratório;
17	O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria e ou certificado digital para os bioquímicos;
18	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;
19	O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;
20	O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;
21	O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;
22	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
23	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
24	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
25	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;
26	O sistema deve emitir o Laudo com resultado dos exames laboratoriais por paciente ou por



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	dia;
27	O sistema deve permitir a parametrização e impressão dos resultados anteriores realizados de um determinado tipo de exame;
28	O Sistema deve permitir a impressão do laudo de exames laboratoriais através das Unidades de Saúde do Município após a digitação e conferência de todos exames solicitados no pedido;
29	O sistema deve emitir a Carteira de Tipagem Sanguínea junto ao exame de fator RH e Grupo ABO;
<b>• 13 - Modulo Radiologia</b>	
1	O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;
2	O sistema deve permitir a criação de laudos personalizados conforme o tipo de exame;
3	O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;
4	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;
5	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;
6	O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;
7	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;
8	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;
9	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
10	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
11	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
12	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;
13	O sistema deve permitir integração via protocolo HL7 (Health Level Seven International) com o sistema de laudos Píxeon
<b>• 14 - Modulo Vigilância sanitária e epidemiológica</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;
2	O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;
3	O sistema deve permitir o registro de denúncias;
4	O sistema deve permitir o controle das declarações de nascimentos;
5	O sistema deve permitir o controle das declarações de óbitos;
6	O sistema deve permitir consultar o mapa de epidemias através do georreferenciamento;
7	O sistema deve permitir a consulta e impressão do prontuário eletrônicos do paciente;
8	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
9	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;
<b>• 15 - Modulo Regulação</b>	
1	O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção dos procedimentos;
2	O sistema deve permitir o vínculo das ocupações autorizadas a realizar os procedimentos;
3	O sistema deve permitir o cadastramento do procedimento e dos exames exigidos para o encaminhamento do paciente;
4	O sistema deve permitir o cadastramento dos convênios;
5	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por convênio e executante;
6	O sistema deve permitir o controle de cotas por unidades para as vagas criadas;
7	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por profissional, período e data;
8	O sistema deve permitir o agendamento das vagas disponíveis por paciente;
9	O sistema deve permitir o registro dos pacientes na fila de espera quando não houver Vagas disponíveis;
10	O sistema deve permitir o registro das ocorrências;
11	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento para o paciente;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

12	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por e-mail;
13	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por SMS;
14	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes atendidos;
15	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes na fila de espera;
16	O sistema deve permitir a consulta das vagas disponíveis;
17	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos solicitados;
18	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos na fila de espera;
<b>• 16 - Modulo Controle de Viagens</b>	
1	O sistema deve permitir o registro de veículos
2	O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens
3	O sistema deve permitir o registro de viagens
4	O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem
5	O sistema deve permitir o registro dos pacientes de fizeram parte da viagem
6	O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias
7	O sistema deve permitir o registro de notificações
8	O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período
9	O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período
10	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional
11	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente
<b>• 17 - Modulo Internação Hospitalar</b>	
1	O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;
2	O sistema deve permitir o faturamento dos procedimentos realizados na internação;
3	O sistema deve permitir o registro e impressão da mudança de procedimento;
4	O sistema deve permitir o registro e impressão da solicitação de procedimento;
5	O sistema de permitir o controle de leitos;
6	O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;
7	O sistema deve permitir o registro de óbitos;
8	O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;
9	O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;
10	O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;
11	O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;
12	O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;
13	O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;
14	O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;
15	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;
16	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;
17	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;
18	O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;
21	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;
22	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica medica;
23	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem.
24	O sistema deve emitir relatório de listagem de Óbitos;
25	O sistema deve emitir relatório de listagem de Partos;
26	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;
27	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;
<b>• 18 - Modulo Mobile</b>	
1	O sistema deve permitir o registro de Famílias;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

2	O sistema deve permitir o registro de Domicílios;
3	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Visitas Domiciliares;
4	O sistema deve permitir o registro de Endereços;
5	O sistema deve permitir o registro de Pessoas;
6	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Chagas;
7	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Visceral;
8	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Tegumentar;
9	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Dengue;
10	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Atividades Coletivas;
11	O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real da localização dos agentes de saúde;
12	O sistema deve permitir a exportação dos dados para software web;
13	O sistema deve permitir a importação de endereços, pessoas, profissionais, unidades de saúde, bairros e usuários do software web;
14	O sistema deve permitir a visualização do Mapa das Unidades de Saúde por localização;
<b>• 19 - Geral</b>	
1	O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários e ou grupos do sistema;
2	O sistema deve disponibilizar um chat para os usuários do sistema;
3	O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;
4	O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários e ou grupos do sistema;
5	O sistema deve possuir agenda de contatos;
6	O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;
7	O sistema deve permitir o envio de SMS por paciente e ou usuário;
8	O sistema deve permitir o envio de SMS para os pacientes que se enquadrem nos perfis de campanhas e comunicados a população;
9	O sistema deve permitir o envio de SMS ao realizar um agendamento de exame;
10	O sistema deve permitir o envio de SMS ao incluir um atendimento de data futura;
11	O sistema deve permitir o envio de SMS quando o paciente for incluído em uma agenda médica;
12	O sistema deve permitir o envio de SMS quando seu atendimento for cancelado;
13	O sistema deve permitir o envio de SMS quando o agendamento do seu exame for cancelado;
14	O sistema deve permitir a mudança do fuso horário conforme a região do município;
15	O sistema deve permitir que paciente através de um e-mail, possa responder a uma pesquisa de satisfação após passar por um atendimento;
16	O sistema deve permitir que a SMS visualize a pesquisa de satisfação;
17	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de bairros com duplicidade;
18	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de endereços com duplicidade;
19	O sistema deve permitir a manutenção e remoção profissionais com duplicidade;
20	O sistema deve permitir a manutenção e remoção pessoas com duplicidade;
21	O sistema deve permitir o controle da importação de documentos digitalizados para o prontuário do paciente;
22	O sistema deve bloquear todos os atendimentos ao paciente quando o mesmo for lançado como falecido;
23	O sistema deve disponibilizar ao paciente visualizar seus Atendimentos realizados / Agendamentos de consultas e procedimentos / Resultados de Exames / Medicamentos dispensados / Cartão Sombra Vacinal, através de acesso web
24	O sistema deve disponibilizar ao Gestor através de acesso web a visualização de Gráficos Gerenciais e Quantitativos;



## **8 - DA VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**

a) A apresentação do sistema deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Santa Rita do Pardo/MS, até o segundo útil dia anterior à data de apresentação da proposta, através de contato pelo telefone nº **(67) 3591-1123**.

b) Será emitido o **ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA**, para as empresas que cumprirem os requisitos mínimos obrigatórios conforme consta no ANEXO X.

### **8.1 - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

a) A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Gerência Municipal de Saúde deste Município, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Gerência Municipal de Saúde.

b) A duração da atividade será de até 04 (quatro) horas para a apresentação. O tempo de paralisação durante a apresentação que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação.

c) O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

9.4 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.5 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos referentes à cessão de uso do software serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o décimo dia do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

**10.1.1-** O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamentos será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

## **11 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

11.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;



V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**14 - DO REAJUSTE**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

14.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

**15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	42994	CESSÃO DE USO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE COM ACESSOS ILIMITADOS	MÊS	12	2.600,00	31.200,00
0001	2	42995	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERV.	01	5.666,67	5.666,67
VALOR TOTAL						<b>R\$ 36.866,67</b>	

**17 - DAS INFORMAÇÕES**

17.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min( horário do estado de Mato Grosso do Sul), na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, telefone (0xx67) 3591-1123.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Demais condições constam no Edital e seus anexos.

Maiany Santos da Silva  
Pregoeira Oficial



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>0080/2018 - PREGÃO Nº 0038/2018</b>		<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
OBJETO:			
<b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.</b>			
PROPOSENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL	LOCAL E DATA:		

<b>ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 36.866,67</b>								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42994	CESSÃO DE USO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE COM ACESSOS ILIMITADOS	MÊS	12	2.600,00			
2	42995	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERV.	01	5.666,67			
VALOR TOTAL								

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, -(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu  
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o  
Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII,  
artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial **Nº 0038/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do **Edital Pregão Presencial N° 0038/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Profissional  
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES)**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço  
completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ -  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste  
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por  
procuração, o Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de  
suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se  
nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a  
existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão  
Presencial **Nº 0038/2018**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2018  
local e data

.....  
Assinatura do (a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou  
representante por procuração o Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_. Declara que não há no  
quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos  
do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de  
21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1.999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2018.  
Local e data

.....  
Assinatura do (a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

## **ANEXO VII**

*Modelo de Credenciamento*

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial Nº  
0038/2018 do **Município de Santa Rita do Pardo/MS**, podendo formular ofertas  
e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame.

---

**ASSINATURA**  
**NOME COMPLETO**  
**Nº DO CPF DO MANDANTE**

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.  
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ANEXO X**  
**ATESTADO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

Atestamos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica tomando conhecimento das informações necessárias, bem como apresentou o SISTEMA de acordo com os requisitos mínimos.

<b>REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS</b>		<b>ATENDE?</b>	
<b>Controle de Segurança de Acesso</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>• Controle para funcionamento: Segurança de Acesso</b>			
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;		
2	Possuir personalização do cadastro de permissões por grupo de acesso;		
3	Possuir registro e permitir a exibição do "log de operações" de atividades dos operadores do SOFTWARE;		
4	Possuir no registro do arquivo "log", pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;		
5	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema;		
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;		
7	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital;		
8	Permitir ao usuário do software a alteração de sua senha de acesso;		
9	Permitir a consulta dos acessos de entradas e saídas do software por usuários;		
10	O Sistema deve proibir a exclusão de um usuário do software com histórico;		
<b>• Integridade e Consistência</b>			
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;		
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;		
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;		
4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrados.		
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;		
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	inserção, alteração ou exclusão de dados; como ( cancelar e transferir / bloquear agenda médica		
7	Garantir a integridade referencial dos dados;		
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação;		
9	<b>Garantir a migração de todos os dados cadastrais</b>		
	<b>• 1 - Modulo: Cadastros</b>		
1	O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no software;		
2	O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;		
4	O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional de saúde;		
5	O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do cartão nacional de saúde;		
6	O sistema deve permitir parametrizar a obrigatoriedade do cartão nacional de saúde no cadastro do paciente;		
6	O sistema deve bloquear no cadastramento de paciente o número do Cartão SUS igual;		
7	O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;		
8	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) deficiência(s) do paciente;		
9	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) patologia(s) do paciente;		
10	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) alergia(s) do paciente;		
11	O sistema deve possuir avisos de cadastro com duplicidade;		
12	O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;		
13	O sistema deve permitir a impressão da carteira de doadores de sangue;		
14	O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;		
15	O sistema deve permitir a parametrização e a validação da obrigatoriedade do endereço no cadastramento do paciente;		
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;		
17	O sistema deve bloquear automaticamente o cadastro do paciente quando o mesmo for cadastrado como falecido;		
18	O sistema deve controlar através de auditoria todas as inclusões e alterações no cadastro do paciente;		
19	O sistema deve permitir consultar a auditoria na tela de cadastro do paciente;		
20	O sistema deve permitir informar o número do prontuário correspondente à unidade de saúde que estiver cadastrado;		
21	O sistema deve permitir o cadastro de deficiências e patologias;		
22	O sistema deve permitir o cadastro de profissionais com ocupação;		
23	O sistema deve permitir o cadastro de pessoa jurídica;		
24	O sistema deve permitir o cadastro de cidades;		
25	O sistema deve permitir o cadastro de bairros;		
26	O sistema deve permitir o cadastro de loteamento;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

27	O sistema deve permitir o cadastro de condomínios;		
28	O sistema deve permitir o cadastro de Cid's notificáveis;		
29	O sistema deve permitir o cadastramento dos hipertensos e diabéticos;		
30	O sistema deve permitir o cadastramento das gestantes;		
31	O sistema deve permitir parametrizar a validação do CEP no cadastro de Endereço;		
32	O sistema deve emitir relatório de pacientes com endereços inválidos;		
33	O sistema deve permitir realizar o cadastro de Turma, para utilizá-las no registro de atividades coletivas;		
34	O sistema deve permitir a importação do arquivo .XML do CNES base local, para importação de profissionais e estabelecimentos.		
35	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização dos cadastros dos pacientes através do número do Cartão SUS alimentando-se do CadWEB;		
36	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização do Cartão SUS do paciente através da busca com nome, data de nascimento e nome da mãe do paciente, alimentando-se do CadWEB;		
37	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados;		
38	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados por idade;		
39	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados em duplicidade;		
40	O sistema deve emitir relatório de doadores de sangue podendo filtrar por tipo sanguíneo;		
41	O sistema deve emitir relatório de endereços inválidos apresentando os possíveis erros;		
42	O sistema deve emitir relatório de profissionais e ocupação por unidade de saúde;		
43	O sistema deve emitir relatório de pacientes unificados;		
<b>• 2 - Modulo Atendimento</b>			
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados na unidade de saúde;		
2	O sistema deve permitir vincular o atendimento do paciente a um profissional e ocupação;		
3	O sistema deve permitir informar o motivo do cancelamento do atendimento do paciente;		
4	O sistema deve informar ao usuário, o ultimo atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;		
5	O sistema deve informar ao usuário, o próximo atendimento agendamento para o paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;		
6	O sistema deve permitir o lançamento da triagem do atendimento ao paciente;		
7	O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco na triagem;		
8	O sistema deve parametrizar se a unidade de saúde realiza classificação de risco de acordo com o Humaniza SUS;		
9	O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	de horários e número de vagas;		
10	O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;		
11	O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;		
12	O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;		
13	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos e triagens do paciente;		
14	O sistema deve permitir a parametrização da ficha de atendimento, por profissional ou por especialidade;		
15	O sistema deve permitir a impressão ficha de atendimento;		
16	O sistema deve bloquear um novo atendimento quando o paciente já estiver registrado no atendimento no mesmo dia e período para o mesmo profissional e ocupação;		
17	O sistema deve permitir a impressão do número do prontuário único e o número do prontuário da unidade de saúde na ficha de atendimento;		
18	O sistema deve permitir a impressão do mapa diário dos atendimentos do profissional;		
19	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente em impressora térmica e convencional;		
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
21	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;		
22	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
23	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;		
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
25	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;		
26	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional mensal;		
27	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional anual;		
28	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;		
29	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;		
30	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
31	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos unidade de saúde;		
32	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
33	O sistema deve permitir justificar o agendamento do paciente quando a quantidade máxima estipulada em cadastro prévio for ultrapassada.		
	<b>• 3 - Modulo Pronto Atendimento</b>		
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados;		
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de atendimento realizado;		
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o estado do paciente;		
4	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de demanda;		
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de transporte;		
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o profissional e ocupação;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

7	O sistema deve permitir informar no atendimento o local do acidente;		
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a observação;		
9	O sistema deve permitir a impressão da ficha Resumida do histórico do paciente:		
10	O sistema deve permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente;		
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;		
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;		
14	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
15	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
16	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;		
17	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;		
18	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;		
19	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
	<b>• 4 - Modulo SAMU</b>		
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados pela equipe;		
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de ocorrência;		
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome e telefone do solicitante;		
4	O sistema deve permitir informar no atendimento a relação do solicitante com a vítima;		
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome, sexo e idade da vítima;		
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o endereço em que se encontra a vítima;		
7	O sistema deve permitir informar no atendimento a classificação de risco da vítima;		
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade de saúde para onde a vítima será levada;		
9	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade móvel responsável pelo atendimento;		
10	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;		
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade móvel;		
	<b>• 5 - Modulo Consultório Médico</b>		
1	O sistema deve ordenar a fila de espera para atendimento nas unidades de pronto atendimento conforme classificação de risco;		
2	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;		
3	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

4	O sistema deve permitir que o profissional personalize os campos de atendimento, podendo acrescentá-los ou excluí-los;		
5	O sistema deve permitir ou restringir informações do atendimento a profissionais alheios a especialidade ou com outros profissionais;		
6	O sistema deve permitir a importação dos dados do último atendimento realizado pelo profissional;		
7	O sistema deve permitir o registro da anamnese do paciente;		
8	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos do paciente;		
9	O sistema deve permitir o registro de mais de um CID por atendimento;		
10	O sistema deve alertar o profissional se o CID for notificável;		
11	O sistema deve permitir a impressão da prescrição de medicamentos;		
12	O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essencial) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.		
13	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;		
14	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;		
15	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;		
16	O sistema deve permitir o registro e impressão de vacinas;		
17	O sistema deve permitir o registro e impressão de internação;		
18	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;		
19	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;		
20	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;		
21	O sistema deve emitir Gráfico de IMC do paciente;		
22	O sistema deve emitir Gráfico de Exames realizados do paciente;		
<b>• 6 - Modulo Consultório Odontológico</b>			
1	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;		
2	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;		
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decídua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentarias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.		
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente e face;		
5	O sistema deve permitir a prescrição de medicamentos;		
6	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

7	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;		
8	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;		
9	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;		
10	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;		
11	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;		
<b>• 7 - Modulo Programa de Saúde da Família</b>			
1	O sistema deve permitir importar as áreas e micro-áreas do arquivo xml do CNES local;		
2	O sistema deve permitir cadastrar famílias conforme ficha e-sus;		
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decídua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentarias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.		
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente face;		
5	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos individuais conforme ficha e-Sus (CDS e PEC);		
6	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos coletivos conforme ficha e-Sus;		
7	O sistema deve permitir o registro de procedimentos conforme ficha e-sus (CDS e PEC);		
8	O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do <a href="#">Thrift</a> para o sistema e-SUS/PEC e ou centralizador;		
9	O sistema deve permitir a exportação do cadastro dos pacientes para o e-Sus cidadão;		
10	O sistema deve permitir a consulta das famílias e domicílios georreferenciados no mapa do município;		
11	O sistema deve disponibilizar a consulta online da posição do agente de saúde no mapa do município;		
12	O sistema deve disponibilizar a consulta off-line da trajetória do agente de saúde no mapa do município;		
13	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento individualizado do e-sus;		
14	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atividade coletiva do e-Sus;		
15	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro domiciliar do e-Sus;		
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro individual do e-Sus;		
17	O sistema deve permitir a impressão da ficha de visita domiciliar e-Sus;		
18	O sistema deve permitir a impressão da ficha de procedimentos e-Sus;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

19	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento odontológico individual do e-Sus;		
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos conforme ficha e-SUS;		
21	O sistema deve emitir relatório de acompanhamentos;		
22	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados e avaliados;		
23	O sistema deve emitir relatório de despachos e condutas;		
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos odontológicos;		
25	O sistema deve emitir relatório de Procedimentos conforme ficha e -SUS		
26	O sistema deve emitir relatório de Consulta/Desfecho conforme ficha e-SUS.		
	<b>• 8 - Modulo Faturamento</b>		
1	O sistema deve permitir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;		
2	O sistema deve permitir o registro de procedimentos coletivos, em números de participantes para as ações coletivas de: Escovação Supervisionada, Aplicação Tópica de Flúor-Gel, Bochecho Fluorado e Levantamento Epidemiológico da Cárie- CPOD e CEO e registro por número de atividades realizadas para a atividade Educativa;		
3	O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;		
4	O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;		
5	O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado e RAAS importados pelo SIA_SUS;		
6	O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;		
7	O sistema deve permitir parametrizar os procedimentos conforme o tipo de atendimento, tipo de consulta e ocupação		
8	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento individual;		
9	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento odontológico;		
10	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de visita domiciliar;		
11	O sistema deve realizar o faturamento dos procedimento por dente e face;		
12	O sistema deve emitir relatório do BPA-C;		
13	O sistema deve emitir relatório de BPA-I;		
14	O sistema deve emitir relatório de BPA-I e BPA-C por equipe;		
15	O sistema deve emitir relatório de relação nominal e emitir relatórios físico-financeiros por estabelecimento;		
16	O sistema deve emitir relatório de relação nominal por equipe;		
17	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;		
18	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

19	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;		
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal e anual;		
21	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por Convênio;		
22	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos procedimentos da tabela do sigtap por competência;		
23	O sistema deve permitir a consulta de cbo's, cid's e instrumentos de registro autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;		
24	O sistema deve permitir a consulta de cid's autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;		
25	O sistema deve utilizar o CNES para atualização de profissionais e serviços.		
	<b>• 9 - Modulo Imunização</b>		
1	O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do SIPNI ( Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização);		
2	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;		
3	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;		
4	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;		
5	O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;		
6	O sistema deve emitir o cartão espelho vacinal do paciente;		
	<b>• 10 - Modulo Estoque/Almoxarifado</b>		
1	O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;		
2	O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos estoques para a mesma unidade;		
3	O sistema deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;		
4	O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;		
5	O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;		
6	O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;		
7	O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;		
8	O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envio de produtos;		
9	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;		
10	O sistema deve permitir o cadastramento dos centros de custo;		
11	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;		
12	O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;		
13	O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

14	O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações previamente cadastradas;		
15	O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;		
16	O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;		
17	O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;		
18	O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;		
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;		
20	O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;		
21	O sistema deve emitir relatório de transferências por período;		
22	O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;		
23	O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;		
24	O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;		
25	O sistema deve emitir relatório de perdas por período e avisos de perda;		
26	O sistema deve emitir relatório de resumo de perdas por período;		
27	O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;		
28	O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;		
29	O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;		
30	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;		
31	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;		
32	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;		
33	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;		
34	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque por período;		
35	O sistema deve permitir relatórios de entrada de Nota Fiscal,		
36	O sistema deve permitir incluir observações de entrada, saída e transferências, que após inclusas possam ser impressas junto com o relatórios,		
37	O sistema deve permitir que após a transferência a unidade receptora aceite ou não a transferência, para que após a transferência possa ser concluída (atualmente a transferência não pode ser editada ou excluída),		
	<b>• 11 - Modulo Farmácia</b>		
1	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;		
2	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de atendimento;		
3	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por código de barras da receita médica;		
4	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

5	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de internação;		
6	O sistema deve permitir a devolução de medicamentos e materiais por número de internação;		
7	O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;		
8	O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;		
9	O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;		
10	O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;		
11	O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;		
12	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;		
13	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;		
14	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;		
15	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;		
16	O sistema deve emitir relatório de dispensações físico-financeiro;		
17	O Sistema deve permitir a exportação das movimentações para o Web Service do Sistema Hórus.		
	<b>• 12 - Modulo Laboratório</b>		
1	O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;		
	O sistema deve permitir a criação de fórmulas específicas para cada exame;		
2	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;		
3	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;		
4	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;		
5	O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;		
6	O sistema deve permitir o cadastro de bancadas;		
7	O sistema deve permitir no cadastro do exame utilizar a classificação de risco ( 4 ou 5 cores);		
8	O sistema deve permitir o cadastramento de valores financeiros dos exames;		
9	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;		
10	O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;		
11	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária;		
12	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa sexo;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

13	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;		
14	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;		
15	O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;		
16	O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e ou por paciente, de acordo com a definição do laboratório;		
17	O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria e ou certificado digital para os bioquímicos;		
18	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;		
19	O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;		
20	O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;		
21	O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;		
22	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;		
23	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;		
24	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;		
25	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;		
26	O sistema deve emitir o Laudo com resultado dos exames laboratoriais por paciente ou por dia;		
27	O sistema deve permitir a parametrização e impressão dos resultados anteriores realizados de um determinado tipo de exame;		
28	O Sistema deve permitir a impressão do laudo de exames laboratoriais através das Unidades de Saúde do Município após a digitação e conferência de todos exames solicitados no pedido;		
29	O sistema deve emitir a Carteira de Tipagem Sanguínea junto ao exame de fator RH e Grupo ABO;		
	<b>• 13 - Modulo Radiologia</b>		
1	O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;		
2	O sistema deve permitir a criação de laudos personalizados conforme o tipo de exame;		
3	O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;		
4	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;		
5	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;		
6	O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;		
7	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;		
8	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;		
9	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;		
10	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;		
11	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;		
12	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

13	O sistema deve permitir integração via protocolo HL7 (Health Level Seven International) com o sistema de laudos Pixon		
<b>• 14 - Modulo Vigilância sanitária e epidemiológica</b>			
1	O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;		
2	O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;		
3	O sistema deve permitir o registro de denúncias;		
4	O sistema deve permitir o controle das declarações de nascimentos;		
5	O sistema deve permitir o controle das declarações de óbitos;		
6	O sistema deve permitir consultar o mapa de epidemias através do georreferenciamento;		
7	O sistema deve permitir a consulta e impressão do prontuário eletrônicos do paciente;		
8	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
9	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;		
<b>• 15 - Modulo Regulação</b>			
1	O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção dos procedimentos;		
2	O sistema deve permitir o vínculo das ocupações autorizadas a realizar os procedimentos;		
3	O sistema deve permitir o cadastramento do procedimento e dos exames exigidos para o encaminhamento do paciente;		
4	O sistema deve permitir o cadastramento dos convênios;		
5	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por convênio e executante;		
6	O sistema deve permitir o controle de cotas por unidades para as vagas criadas;		
7	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por profissional, período e data;		
8	O sistema deve permitir o agendamento das vagas disponíveis por paciente;		
9	O sistema deve permitir o registro dos pacientes na fila de espera quando não houver Vagas disponíveis;		
10	O sistema deve permitir o registro das ocorrências;		
11	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento para o paciente;		
12	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por e-mail;		
13	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por SMS;		
14	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes atendidos;		
15	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes na fila de espera;		
16	O sistema deve permitir a consulta das vagas disponíveis;		
17	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos solicitados;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

18	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos na fila de espera;		
<b>• 16 - Modulo Controle de Viagens</b>			
1	O sistema deve permitir o registro de veículos		
2	O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens		
3	O sistema deve permitir o registro de viagens		
4	O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem		
5	O sistema deve permitir o registro dos pacientes de fizeram parte da viagem		
6	O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias		
7	O sistema deve permitir o registro de notificações		
8	O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período		
9	O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período		
10	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional		
11	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente		
<b>• 17 - Modulo Internação Hospitalar</b>			
1	O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;		
2	O sistema deve permitir o faturamento dos procedimentos realizados na internação;		
3	O sistema deve permitir o registro e impressão da mudança de procedimento;		
4	O sistema deve permitir o registro e impressão da solicitação de procedimento;		
5	O sistema de permitir o controle de leitos;		
6	O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;		
7	O sistema deve permitir o registro de óbitos;		
8	O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;		
9	O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;		
10	O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;		
11	O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;		
12	O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;		
13	O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;		
14	O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;		
15	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;		
16	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;		
17	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;		
18	O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;		
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;		
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;		
21	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

22	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica medica;		
23	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem.		
24	O sistema deve emitir relatório de listagem de Óbitos;		
25	O sistema deve emitir relatório de listagem de Partos;		
26	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;		
27	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;		
<b>• 18 - Modulo Mobile</b>			
1	O sistema deve permitir o registro de Famílias;		
2	O sistema deve permitir o registro de Domicílios;		
3	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Visitas Domiciliares;		
4	O sistema deve permitir o registro de Endereços;		
5	O sistema deve permitir o registro de Pessoas;		
6	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Chagas;		
7	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Visceral;		
8	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Tegumentar;		
9	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Dengue;		
10	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Atividades Coletivas;		
11	O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real da localização dos agentes de saúde;		
12	O sistema deve permitir a exportação dos dados para software web;		
13	O sistema deve permitir a importação de endereços, pessoas, profissionais, unidades de saúde, bairros e usuários do software web;		
14	O sistema deve permitir a visualização do Mapa das Unidades de Saúde por localização;		
<b>• 19 - Geral</b>			
1	O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários e ou grupos do sistema;		
2	O sistema deve disponibilizar um chat para os usuários do sistema;		
3	O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;		
4	O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários e ou grupos do sistema;		
5	O sistema deve possuir agenda de contatos;		
6	O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;		
7	O sistema deve permitir o envio de SMS por paciente e ou usuário;		
8	O sistema deve permitir o envio de SMS para os pacientes que se enquadrem nos perfis de campanhas e comunicados a população;		
9	O sistema deve permitir o envio de SMS ao realizar um agendamento de exame;		
10	O sistema deve permitir o envio de SMS ao incluir um atendimento de data		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

	futura;		
11	O sistema deve permitir o envio de GMS quando o paciente for incluído em uma agenda médica;		
12	O sistema deve permitir o envio de GMS quando seu atendimento for cancelado;		
13	O sistema deve permitir o envio de GMS quando o agendamento do seu exame for cancelado;		
14	O sistema deve permitir a mudança do fuso horário conforme a região do município;		
15	O sistema deve permitir que paciente através de um e-mail, possa responder a uma pesquisa de satisfação após passar por um atendimento;		
16	O sistema deve permitir que a GMS visualize a pesquisa de satisfação;		
17	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de bairros com duplicidade;		
18	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de endereços com duplicidade;		
19	O sistema deve permitir a manutenção e remoção profissionais com duplicidade;		
20	O sistema deve permitir a manutenção e remoção pessoas com duplicidade;		
21	O sistema deve permitir o controle da importação de documentos digitalizados para o prontuário do paciente;		
22	O sistema deve bloquear todos os atendimentos ao paciente quando o mesmo for lançado como falecido;		
23	O sistema deve disponibilizar ao paciente visualizar seus Atendimentos realizados / Agendamentos de consultas e procedimentos / Resultados de Exames / Medicamentos dispensados / Cartão Sombra Vacinal, através de acesso web		
24	O sistema deve disponibilizar ao Gestor através de acesso web a visualização de Gráficos Gerenciais e Quantitativos;		

**Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ apresentou ( ) todos ( ) Alguns dos itens obrigatórios e por isso declaramos a mesma: ( ) apta ( ) inapta para o certame.**

Santa Rita do Pardo/MS, ..... de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Gerente Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
CPF:  
RG:



**ANEXO IX**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declara sob penas da Lei que é RESPONSÁVEL** pelo Software a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, incluindo programas-fonte, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_